

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 001/2024	
DECRETO 002/2024	
DECRETOS	

OUTROS

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES	
---	--

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO	
-------------------	--



DECRETO 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2024

09 de janeiro de 2024.

Declara a vacância de cargo público em razão de falecimento de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 17/1997, e;

Considerando que todos os servidores do Município de Prado estão vinculados ao Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 017/1997, que é o regime jurídico único;

Considerando o previsto no artigo 49, VII, da Lei Municipal 17/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal), segundo o qual o falecimento do servidor é causa de vacância de cargo público no qual esteja investido;

Considerando que o servidor **LUZINETE ALMEIDA LAGO SAMPAIO** exercia a função de auxiliar de serviços gerais e faleceu em data de 29/12/2023;

Considerando que a não declaração de vacância impede a renovação dos quadros funcionais que somente pode ser realizado por meio de concurso público;

Considerando, ainda, que o próprio Estatuto dos Servidores do Município, não exige a abertura de processo administrativo para a declaração de vacância de cargo público, até porque o falecimento é causa instantânea que torna o cargo vago;

Considerando, por fim, o teor da Súmula nº 473 do STF, segundo a qual "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público de professor, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Prado, ocupado pelo (a) servidor(a) **LUZINETE ALMEIDA LAGO SAMPAIO**, CPF 024.581.695-03, em decorrência de seu falecimento ocorrido em data 29/12/2023, com base no Art. 49, VII da Lei Municipal 017/1997.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeitos retroativos à data de 29/12/2023, quando ocorreu o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado deve

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



observar o disposto neste Decreto, inclusive quanto ao pagamento de haveres rescisórios da servidora falecida a quem de direito, observando-se o disposto no Art. 1º. da Lei Federal n. 6858/1980.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO/BAHIA.

Prado/Bahia, em 09 de janeiro de 2024.


GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Prado



DECRETO 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024
09 de janeiro de 2024.

“CEDE SERVIDOR PÚBLICO ABAIXO INDICADO SEM ÔNUS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Prado, Estado da Bahia, **GILVAN DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 119 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei nº 017/1997.

Considerando solicitação formalizado pelo Prefeito Municipal de Rio Verde – Goiás, Exmo. Sr. Paulo Faria do Vale, por meio do ofício nº 200/GAB/SME.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **CARLA LIMA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora – matrícula 8840, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Prado – BA, **CEDIDA**, a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e sem ônus para esta Municipalidade, à Prefeitura Municipal de Rio Verde – Go, conforme ofício nº ,200/GAB/SME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado-Ba, em 09 de janeiro de 2024.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA DE
RIO VERDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Fonseca esquina com
a Rua Maria Rodrigues, s/nº - Bairro Odília
CEP: 75908-845 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8200
www.rioverde.go.gov.br

Ofício nº 200/GAB/SME

Rio Verde, 01 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
GILVAN DA SILVA SANTOS
DD. Prefeito Municipal
R. José Antônio Barreto, 35
Prado-BA
CEP: 45980-000

Assunto: **Cessão da servidora Carla Lima Santos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Inicialmente cumprimentos Vossa Senhoria pelo excelente trabalho que vêm desenvolvendo frente ao Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Tendo em vista as parcerias já firmadas com o vosso Município, solicitamos a cessão a partir de 01 de janeiro de 2024 da servidora **Carla Lima Santos**, inscrita no CPF nº *** 179 855-**, concursada neste Município no cargo de Professora, cuja remuneração ficará sob nossa responsabilidade, mediante a lavratura do competente Termo de Cooperação.

No aguardo de uma manifestação favorável por parte de Vossa Senhoria renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO FARIA DO VALE
Prefeito Municipal


PROF. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.306/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2021
29 de dezembro de 2021

**CEDE SERVIDOR PUBLICO ABAIXO INDI-
CADO SEM ÔNUS PARA ESTA MUNICIPA-
LIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Prado, Estado da Bahia, **GILVAN DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto do Art. 119 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei 017/97.

Considerando, solicitação formalizada pelo Prefeito Municipal de Rio Verde – Goiás, Ilmo. Sr. Paulo Faria do Vale, através do ofício 002/GAB/SME.

DECRETA:

ART. 1º - Fica a servidora pública Municipal **CARLA LIMA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora – matrícula 8840, lotada na secretaria Municipal de Educação de Prado – BA, **CEDIDA**, a partir da data 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e sem ônus para esta Municipalidade, à Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, conforme ofício nº 002/GAB/SME.

ART. 2º - Bimestralmente a Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO, encaminhará a esta Prefeitura a frequência da servidora cedida, para mero controle.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Prado-Ba, em 29 de dezembro de 2021.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal

CNPJ 13.761/14/0001-10 Fone: 73.50211500 Fax 73.50211660
Rodovia Prado x Ilheusópolis - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia

Certificação Digital: HZSBB4LG-PK8VOP8L-VKB6E19V-TT92JF8M

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2023

31 de outubro de 2023

“Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Prado (CMDMP) e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO – ESTADO DA BAHIA, GILVAN DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e atendendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 233/2009 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Prado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Prado:

I – PODER EXECUTIVO

Titular: Leonilda Oliveira dos Santos
Suplente: Luciana Souza de Oliveira

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ariana dos Santos Oliveira
Suplente: Geza do Rosário Gomes

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Merce Mara Ferreira Campos
Suplente: Jamaica dos Reis Felipe dos Santos

IV – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Maria D'ajuda dos Santos Delvaux
Suplente: Gisélia Santana Gonçalves

V – ÁREA DA SAÚDE

Titular: Marlene Barros Marques
Suplente: Janaína Macedo

VI – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Titular: Christyeli Diamantino de Oliveira Marques
Suplente: Keliane Gouvea Fontoura

VII – FRENTE DE RESISTÊNCIA E LUTA PATAXÓ

Titular: Maria Conceição da Silva
Suplente: Maria D'ajuda dos Santos Cruz

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



VIII – PODER LEGISLATIVO

Titular: Luciana Pires de Oliveira

Suplente: Cristiane Tavares de Oliveira

IX – ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E MARISQUEIRAS DO BAIXO SUL DA BAHIA - APESBA

Titular: Geane Moura da Silva

Suplente: Kely Cristina S. de Jesus

X – ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular: Janilly A. Nunes

Suplente: Maria Clara V. da Silva

XI – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – AMBASE

Titular: Maria Simone Couto

Suplente: Luzida Madalena Vilas Boas

XII – COLETIVO DE MULHERES DE CUMURUXATIBA

Titular: Eduarda Ferreira da Silva

Suplente: Danieli Nobre

XIII – MOVIMENTO SEM TERRA – MST

Titular: Rivanda Alves Ribeiro

Suplente: Joceli Rocha dos Santos

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado-BA, em 31 de outubro de 2023.


Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajá - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia

Publicado para fins da Lei n. 12.527/2011



TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

GESTÃO 2024-2028

MUNICÍPIO DE PRADO/BA

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 10:00 horas, no Palácio do Turismo, do Município de Prado/BA foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, GILVAN DA SILVA SANTOS, pelo Vice Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes GEZA DO ROSÁRIO GOMES, de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 116/2003, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Prado/BA, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será assinado pelo Prefeito, pelo Vice Prefeito, pela Presidente do CMDCA e pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Prado/BA, 10 de janeiro de 2024.

GILVAN DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES NETO

Vice Prefeito

GEZA DO ROSÁRIO GOMES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes



Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:

SUELY DOS SANTOS COELHO AMPARO

Conselheira Tutelar

MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

Conselheira Tutelar

JULIANA GALVINO SANTOS COSTA

Conselheira Tutelar

PRISCILA VALÉRIA DE MEDEIROS SANTOS

Conselheira Tutelar

ELAINE SILVA ALMEIDA

Conselheira Tutelar



RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Prado, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e em face do parecer opinativo da Assessoria Jurídica, RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023**, fundamentada no artigo art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO a mencionada declaração de Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa **52814995 RENAN ALMEIDA CHICON**, CNPJ nº 52.814.995/0001-28, objetivando a Prestação de Serviços técnicos especializados para a realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, com carga horária total de 16 horas/aula, incluso material didático impresso e digital e certificado individual. Valor Global: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO PRADO, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2024


GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal